



PREFEITURA DE
BUERAREMA

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL A/C LTDA-ME

CNPJ 06.348.838/0001-57



PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS, 170, SL 03 CENTRO: 45157-000
CÂNDIDO SALES-BA
2025

A EMPRESA



A Metha Consultoria & Assessoria Contábil Qualificada na área previdenciária tributária e Patrimonial desempenha serviços para gestões públicas municipais com o objetivo de melhores resultados e maior organização interna. Voltada para dinamização do controle do exercício do executivo municipal, acompanhada e orientando os gestores em suas diversas atividades, a Metha atua tendo em vista facilitar as providências necessárias para cumprimento de todas as exigências legais.

Nossos Serviços

Consultoria Trabalhista e Previdenciária: Admissão e Rescisão de contrato de Trabalho; Folha de pagamento; Acompanhamento e cumprimento de todas as obrigações aos órgãos fiscalizadores (Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério do Trabalho); Inscrições de Segurados; Recursos Administrativo; Envio e Atualização de GFIP; Cálculos Previdenciário; Aposentadoria; Revisão de Benefícios; Pedido e Acompanhamento de CND; Recuperação de Crédito Previdenciário.

Assessoria Tributária: Orientação para inscrição e arrecadações dos tributos de competência municipal; Levantamento, escrituração e cobrança de dívida ativa; Treinamento de fiscais municipais para procedimentos administrativos; Implantação de sistema informatizado para controle de tributos; Apoio técnico permanente aos órgãos responsáveis durante período de cobrança; Assessoria no lançamento de ITPU, ISS, ITBI, alvará de licença e localização e outros; Organização e fluxo de documentos, fiscais; Recadastramento imobiliário e revisões; Elaboração de documentos fiscais (notificação, intimação, registro de alteração de dados cadastrais, etc).

Controle Patrimonial: Levantamento e atualização de patrimônio e implantação de sistema informatizado

SITE ELETRÔNICO: consultoriametha.com.br

ALVARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

PRAÇA MOÍSES FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO

CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000

FONE(S): (77) 3438 2345 CNPJ/MF: 13.857.123/0001-95

Alvará

Número: 00010/2025

PARA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

NOME

METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

ENDEREÇO

PRC MOISES FELIX DOS SANTOS 170 SALA 03 CENETERO
- CÂNDIDO SALES - BA

ATIVIDADE

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA-3

CÓD. CONTRIBUINTE

29571

CPF/CNPJ

06.348.838/0001-57

OBSERVAÇÕES

DATA EMISSÃO

15/01/2025

VÁLIDO ENTRE

15/01/2025 e 31/12/2025

Delvino Evangelista dos Santos

Gerente de Rendas Públicas

Port. nº 001/2025

SITUAÇÃO CADASTRAL

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 06.348.838/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

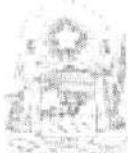
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:14 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **E59B.2BCF.44B3.9CE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/03/2025 11:04

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251541855

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.348.838/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PRAÇA MOÍSES FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000
FONE(S): (77) 3438 2345 CNPJ/ME: 13.857.123/0001-95

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000084/2025

Nome/Razão Social: **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**
Nome Fantasia: **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL**
Inscrição Municipal: **56003215** CPF/CNPJ: **06.348.838/0001-57**
Endereço: **PRC MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, 170 SALA 03 CENTRO
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: 20/03/2025

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: 0300019510



Emmett MASLEY

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.348.838/0001-57

**Razão
Social:** ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

Endereço: AV ROSA CRUZ 346 1 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45028-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

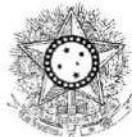
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322451312066519

Informação obtida em 19/03/2025 10:59:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.348.838/0001-57

Certidão nº: 70187109/2024

Expedição: 14/10/2024, às 10:59:42

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.348.838/0001-57**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.348.838/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL	PORTO ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC MOISES FELIX DOS SANTOS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO SALA 03
--	---------------	------------------------

CEP 45.157-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDIDO SALES	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METHAASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3202-7163
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 16:26:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.348.838/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/07/2004

NOME EMPRESARIAL
METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC MOISES FELIX DOS SANTOS

NÚMERO
170

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
45.157-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CANDIDO SALES

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
METHAASSESSORIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(77) 3202-7163

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 16:26:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONTRATO SOCIAL

14

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 11

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no cadastro de Pessoa Física no Ministério da fazenda sob o nº 260.072.745-00, nascido em 06/09/1965, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº 0163692548 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Franklin Ferraz, nº 882, bairro Candeias, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-075, Brasil. Na condição de único sócio da sociedade empresarial limitada, **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, com sede e foro jurídico a Avenida Rosa Cruz, andar 1, 346, CEP 45.028-045, Vitória da Conquista, Ba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.348.838/0001-57, com contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29 2 0360552-1. Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1º - Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2º - O capital passa a ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no cadastro de Pessoa Física no Ministério da fazenda sob o nº 260.072.745-00, nascido em 06/09/1965, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº 0163692548 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Franklin Ferraz, nº 882, bairro Candeias, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.055-075, Brasil. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1º CLÁUSULA - A empresa girará sob o nome empresarial **METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Rosa Cruz, andar 1, 346, CEP 45.028-045, Vitória da Conquista, Ba.

2º CLÁUSULA - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

3º CLÁUSULA - O objeto é:

15

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNAE 69.20-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;
CNAE 73.19-0/99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE.

4º CLÁUSULA - A empresa iniciou suas atividades em 01/07/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º CLÁUSULA - A administração da empresa será exercida por **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação das contas bancárias da EIRELI será feita pelo administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre,

PARÁGRAFO SEGUNDO: O uso da firma será feito pelo administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor do empresário ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, e outorga de avais e ou fianças.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com a assinatura do empresário.

PARÁGRAFO QUARTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, pela lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou de propriedade.

6º CLÁUSULA - O Empresário poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

7º CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1º 065, CC/2002).

8º CLAUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

9º CLÁUSULA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

16

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10º CLÁUSULA - Na hipótese da permanência dos herdeiros ou sucessores do empresário falecido, deverá o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluídas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

11º CLAUSULA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

12º CLÁUSULA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

13º CLAUSULA - Não será aceito a interferência e ou participação direta ou indireta de cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa.

14º CLAUSULA - O administrador declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

15º CLÁUSULA - Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista - Bahia para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em (03) três vias de igual teor.

Vitória da Conquista - BA, 06 de Agosto de 2016.


ALEX RENAN RIBEIRO DIAS
CFF: 260.072.745-00

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
Protocolo 161623209-2 DE 21/09/2016


HENRIQUE PORTELA RAMOS
SECRETARIA GERAL

**ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**



Prefeitura Municipal de Dom Basílio

Rua Manoel Araújo, nº. 01, Centro, CEP. 46.165-000

Dom Basílio – Bahia

CNPJ.: 13.673.314/0001-05

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.348.838/0001-57** estabelecido à **Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710**. Vitória da Conquista-Ba, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor **previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP**, ações de qualificação profissional na(s) área(s) **Previdenciária e Setor de Recursos Humanos**.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dom Basilio, 23 de Setembro de 2008

Alfredo Joaquim Coelho
Prefeitura Municipal de Dom Basílio
CNPJ: 13.673.314/0001-05



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Metha Consultoria & Assessoria Municipal Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.348.838/0001-57 estabelecido à Av. Presidente Kennedy, 49-A, Centro, CEP. 45020-710. Vitória da Conquista – Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor previdenciário, na realização da compensação do INSS, relativa aos agentes políticos, em conformidade com a guia de GFIP. Setor de Patrimônio, na elaboração de fichas de controle patrimonial, atualização de bens no sistema de patrimonial, reavaliações de bens móveis, impressão de livro tombo, etc. ações de qualificação profissional na(s) área(s) Previdenciária, Setor de Recursos Humanos e Patrimonial.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagedo do Tabocal, 23 de Setembro de 2008



Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal
CNPJ: 16.434.441/0001-31